
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os reparos causados no portão eletrônico do CISAB devido ao acidente em 2023, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para manutenção corretiva do portão eletrônico e sua estrutura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A integridade das estruturas físicas é fundamental para o funcionamento eficaz de qualquer instituição. O acidente ocorrido em 2023 causou danos significativos ao portão eletrônico e às dependências do CISAB, afetando diretamente suas operações e segurança.

A chegada dos recursos provenientes da indenização da seguradora do veículo responsável pelo acidente oferece a oportunidade crucial de restaurar e reparar os danos sofridos. No entanto, a simples alocação de fundos não garante a restauração adequada e duradoura das estruturas afetadas. Torna-se imperativo considerar a contratação de uma empresa especializada para executar esses reparos, assegurando qualidade, eficiência e segurança no processo de recuperação.

Uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica e experiência necessária para lidar com os danos específicos ao portão eletrônico e às dependências do CISAB. Seja na reparação de sistemas eletrônicos complexos, na reconstrução de estruturas danificadas ou na garantia de conformidade com os padrões de segurança, uma equipe especializada pode garantir a restauração completa e adequada do ambiente.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada oferece uma gestão eficaz do processo de reparo. Ela pode realizar uma avaliação detalhada dos danos, elaborar um plano preciso de reparação, adquirir materiais de qualidade adequada e executar as tarefas de maneira coordenada e eficiente. Isso não apenas agiliza o tempo de restauração, mas também minimiza a interrupção das atividades regulares do CISAB durante o processo de reparo.

A expertise técnica, a eficiência na gestão e a garantia de qualidade oferecidas por uma empresa especializada justificam plenamente a importância de sua contratação para lidar com os danos causados pelo acidente de 2023. Não se trata apenas de restaurar estruturas físicas, mas de preservar a funcionalidade e a segurança do CISAB, garantindo que ele continue desempenhando seu papel vital na área de saneamento básico.

Resumidamente, a contratação de uma empresa especializada para realizar os reparos no portão eletrônico e nas dependências do CISAB após o acidente de 2023 não apenas utiliza os recursos provenientes da indenização de forma mais eficiente, mas também assegura a restauração completa e duradoura, mantendo a integridade e a operacionalidade desse espaço crucial para a comunidade.

É essencial considerar não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e a expertise necessárias para a realização desses reparos, visando garantir a completa recuperação e funcionalidade do CISAB para o futuro.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

Item	Especificação	Unidade
01	Confecção e montagem de um portão de correr completo	serv

Especificações detalhada do serviço:

Confecção e montagem de um portão de correr 4,90x3,00 em metalon com gradil PVC br 40x60x155mm pintando de verde com um motor para portão deslizante com 2 controles incluso. Serviço de pedreiro para chumbar o pontalete de sustentação do portão.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será imediata.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Item	Especificação	Unidade	Qtde total
01	Confecção e montagem de um portão de correr completo.	serv	1

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A contratação de uma empresa especializada para realizar os reparos nos danos causados ao portão eletrônico e às dependências do CISAB após o acidente de 2023 é uma solução essencial e criteriosa para restabelecer a integridade estrutural e funcional do consórcio. A resolução desses danos não apenas requer um cuidado técnico minucioso, mas também demanda uma abordagem estratégica e profissional para garantir a restauração completa e eficiente dessas áreas afetadas.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada traz consigo um conhecimento técnico especializado. Profissionais com expertise na área são capazes de avaliar de forma precisa e detalhada os danos causados ao portão eletrônico e às dependências do CISAB. Essa avaliação criteriosa permite elaborar um plano de reparação específico, levando em conta os requisitos técnicos e estruturais necessários para a restauração completa dessas áreas danificadas.

Além disso, uma empresa especializada está equipada com recursos e ferramentas adequadas para lidar com os reparos de maneira eficiente. Seja na reparação de sistemas eletrônicos complexos do portão eletrônico ou na reconstrução de estruturas físicas danificadas nas dependências do CISAB, esses profissionais têm acesso aos materiais e métodos mais adequados para executar os reparos de forma precisa e duradoura.

A gestão coordenada e profissional do processo de reparo é outro aspecto fundamental proporcionado por uma empresa especializada. A elaboração de um cronograma detalhado, a aquisição dos materiais necessários, a execução das tarefas conforme as normas de segurança e qualidade, bem como a minimização do impacto nas operações regulares do CISAB durante o processo de reparo, são todas áreas em que uma equipe especializada se destaca.

Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada não apenas visa à restauração física das áreas danificadas, mas também promove a garantia de um trabalho bem executado. O uso de técnicas e materiais de qualidade, aliado à experiência e know-how da equipe, assegura que os reparos sejam realizados de forma a prevenir problemas futuros, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das estruturas restauradas.

Em síntese, a solução na contratação de uma empresa especializada para realizar os reparos no portão eletrônico e nas dependências do CISAB após o acidente de 2023 representa uma abordagem estratégica e profissional para garantir a restauração completa e eficiente dessas áreas danificadas. A expertise técnica, os recursos adequados e a gestão cuidadosa do processo de reparo oferecidos por uma equipe especializada são cruciais para assegurar que o CISAB retome suas operações de maneira segura e funcional, cumprindo seu papel essencial na comunidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à

execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

11.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03001.1712200212.001 - 339039

12. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

12.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 10 de janeiro de 2024.

Izabela Galvão Fernandes
Administradora